

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 022/24 de 29/07/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR**,

JOÃO CARLOS DE MEDEIROS, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 047.xxx.xxx.90, de ora em diante denominado simplesmente **VENDEDOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Municipal nº 0867/23 de 12/12/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de parte do lote rural nº 91, com área de 15.000,00m², situado neste município, em comum dentro da área maior de 87.787,27m², objeto da matrícula nº 17.159 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, conforme registro R. 10-17.159.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O valor do presente contrato é de R\$ 448.162,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais c/ cinquenta centavos), que serão pagos a vista no ato de assinatura de Escritura Pública, condicionados a liberação dos recursos por parte da Agência de Fomentos do Estado de Santa Catarina – BADESC.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

Ao vendedor compete entregar o bem objeto deste contrato livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou dívidas, bem como outorgar a escritura pública ao município.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município compete efetuar o pagamento no ato de assinatura da escritura pública.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato começa a vigorar a partir da assinatura com término em 30/12/2024, ou na assinatura da escritura pública, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

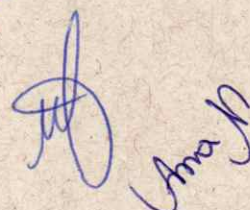
PUBLICADO NO MURAL

EM 29/07/24

Ledi Bonszkowski de Souza
Despacho 167/20



João Carlos de Medeiros



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá - SC, 29 de julho de 2024.

VADELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Comprador

João Carlos de Medeiros
JOÃO CARLOS DE MEDEIROS
Vendedor

Fiscal designado para este contrato:

Ana Maria Gabriel - *Ana Maria Gabriel*
Assinatura

Testemunhas:

NOME:		NOME:	
CPF:	<i>Patricia Beker Roldo</i> Gestor de Recursos Humanos	CPF:	<i>Ledi Borszowski de Souza</i> Assistente Administrativo CPF 035.338.459-31 Matr 687/02
ASSINATURA	CPF 056.114.009-06 Matrícula 847/01	ASSINATURA	

Após análise do conteúdo, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Legislação em vigor, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto
Jorge Matiotti Neto - Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

PUBLICADO NO MURAL

EM *29/07/2024*
Ledi Borszowski de Souza
Portaria de Designação 167/20